



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2024.08.20.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação para fornecimento de Kit's educacionais para implementação da educação em robótica e inclusiva na educação infantil e fundamental, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.portaldevarzeaalegrece.com.br, <https://pncp.gov.br> e <https://varzeaalegre.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22 de agosto de 2024, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 de setembro de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **03 de setembro de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, CEP- 63.540-000 telefone: (88) 3541-1337.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.361.0231.2.032.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.032.0000	3.3.90.39.00



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: **portaldevarzeaalegrece.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica (portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldevarzeaalegrece.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.



9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, ou através do e-mail oficial licitação@varzeaalegre.ce.gov.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que fazem parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.



14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19.9. A Contratada deverá apresentar a garantia contratual, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
- 20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
- 20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 20.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 20.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 20 de Agosto de 2024.

Angela Maria Bernardino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO



TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação para fornecimento de Kit's educacionais para implementação da educação em robótica e inclusiva na educação infantil e fundamental, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE.

2 - JUSTIFICATIVA/NÃO DIVISÃO POR LOTES

2.1 - A aquisição do material de robótica para a Educação Infantil se justifica pela necessidade de oportunizar experiências de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças nas instituições.

2.2 - A Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre identificou a necessidade de aprimorar o ensino nas escolas municipais, especialmente nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM), além de promover o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças desde a educação infantil até os anos iniciais e finais do ensino fundamental. Nesse contexto, foi constatada a importância da distribuição de kits de robótica e materiais educativos para apoiar o aprendizado prático e estimular a criatividade, o pensamento lógico e a resolução de problemas entre os estudantes.

2.3 - O município enfrenta o desafio de preparar seus alunos para um mundo cada vez mais tecnológico e interconectado. Atualmente, as escolas municipais carecem de recursos educacionais inovadores e práticos que possam contribuir para um aprendizado mais dinâmico e eficaz. A falta de materiais específicos, como kits de robótica e jogos educativos, limita as possibilidades de ensino interativo e multidisciplinar, o que pode impactar negativamente o desempenho dos alunos, especialmente nas áreas de exatas.

2.4 - A aquisição e distribuição dos kits de robótica e materiais educativos nas escolas municipais visa garantir que todos os alunos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso a ferramentas de aprendizado moderno e inclusivo. Essa iniciativa está alinhada com o interesse público de promover uma educação de qualidade e equitativa, reduzindo as desigualdades educacionais e contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios do século XXI.

2.5 - O objeto a ser contratado não é tecnicamente viável a sua divisão em grupos/lotas, sendo que o não parcelamento da solução é mais satisfatório em termos de eficácia técnica, essa decisão foi baseada em diversas considerações que envolvem a preservação da qualidade, a integridade do fornecimento e a eficácia técnica da solução como um todo. É importante destacar que se espera uma efetiva capacidade de controle por parte da Administração na condução desse processo. Isso implica no cumprimento das obrigações contratuais e no respeito aos prazos, ao centralizar a responsabilidade pelo fornecimento assegura os resultados esperados.

2.6 - Os kits de robótica e materiais educacionais inclusivos compõem uma solução integrada que requer uniformidade na qualidade e compatibilidade entre todos os componentes fornecidos. Dividir os itens em grupos ou lotes poderia comprometer essa uniformidade, resultando em dificuldades na implementação e no uso pedagógico dos materiais. A solução proposta depende da sinergia entre os diferentes componentes para alcançar os resultados educacionais esperados.

2.7 - Portanto, a contratação unificada é a solução mais adequada para alcançar os objetivos educacionais do município, promovendo uma educação moderna, inclusiva e eficiente.



3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) fornecer Os Serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 e Único - Kit's Educacionais						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	<p>KITS DE ROBÓTICA - (3 ANOS COM 300 PEÇAS; 3 ANOS COM 185 PEÇAS; 4 e 5 ANOS COM 300 PEÇAS).</p> <p>Kits com junção lateral entre as peças, onde a junção lateral permite uma infinidade de possibilidades de construção de modelos em 2D e 3D. Além da junção lateral, as peças do kit devem possuir a característica de junção sobreposta. As peças devem possuir característica de junção, possibilitando criar eixos para partes móveis. Deve possuir peças no modelo “rodas” e “eixos de roda”, possuindo encaixe livre no centro da roda, o que permite montar modelos como veiculares, com encaixe livre central, possuindo também encaixes livres e fixos, tanto no corpo da “roda” como na parte externa. Peças no formato de um quadrado, com 4 encaixes laterais, sendo dois encaixes côncavos e dois encaixes convexos, além dos encaixes na parte superior. As cores são vermelho, preto, amarelo, azul, branco e verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 35 x 35 x 23 (L x C x A). Peças no formato de triângulo equilátero, com três encaixes laterais, sendo dois encaixes côncavos e dois convexos. As cores são vermelho, preto, amarelo, azul, branco e verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 26 x 26 x 18,5 (L x C x A) Peças em formato de eixo de uso geral, com 10 ranhuras de dentes internos tipo cremalheira, na cor verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 8 de diâmetro por 62mm no comprimento. Peças “Rodas” com múltiplas funcionalidades, podendo ser utilizada como roda de um veículo, ou como eixo e alavanca, dependendo do projeto de montagem. As rodas possuem um furo central, sem ranhuras de dentes, com diâmetro de 8mm. Possui ainda 6 furos internos, sendo três com</p>	Kit	234	xxxxx	3.041,65	711.746,10



	<p>ranhuras dentadas e três sem ranhuras, com diâmetro interno de 8mm. Na parte externa a roda possui 6 encaixes com ranhuras de 5 dentes, possuindo um diâmetro externo de 54 mm. Suas dimensões são: Diâmetro do eixo com 8 milímetros. 19,7 milímetros de diâmetro na calota externa e comprimento total de 53,5 mm.</p>					
002	<p>KITS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 a 3 ANOS.</p> <p>Jogo de Vogais: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 05 peças medindo 11,5 de altura e sua largura varia de acordo com a peça e 05 cadarços de cores variadas / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 22x16x4,5 cm. JOGO DE NÚMEROS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 10 peças medindo 11,5 de altura e sua largura varia de acordo com a peça e 10 cadarços / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 28x22x6 cm. JOGO DE COLORIR VOGAIS E NÚMEROS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 16 peças medindo 10x15cm e 06 canetinhas coloridas / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 28x22x6 cm).</p>	Kit	136	xxxxx	2.134,08	290.234,88
003	<p>KITS 4 e 5 ANOS.</p> <p>Jogo Quebra-Cabeça de Animais: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 10 quebra-cabeça de animais, medindo 19cm de altura e sua largura varia de acordo com a peça / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 33,5x21,5x4,5 cm. JOGO ALFABETO MÓVEL: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 64 peças medindo 4,5x4 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm. JOGO DE NUMERAIS E QUANTIDADE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 30 peças medindo 19,5x7,8 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm.</p>	Kit	158	xxxxx	2.134,08	337.184,64



004	KITS ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS. Jogo Alfabeto Braile: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 27 peças medindo 3,5x6,5 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm. JOGO ALFABETO ENCAIXADO LIBRAS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 54 peças medindo 5x8 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm. JOGO QUEBRACABEÇA GEOMÉTRICO: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 48 peças, divididas em 4 formas geométricas / medida das peças: quadrado 9x9 cm, círculo 9x9 cm, triângulo 9x8,5 cm, retângulo 6,5x10 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm. JOGO TANGRAM: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 56 peças medindo 15x15 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm. JOGO DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE FRASES: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 28 peças medindo 3x7 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm. JOGO MEMÓRIA SÍLABAS INICIAIS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 40 peças medindo 5x5 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm. JOGO DA VELHA: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 01 tabuleiro medindo 19x19 cm e 18 peças medindo 3x3 cm / acondicionado em embalagem plástica ou papelão. JOGO KIT PAINEL BRAILE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 03 painéis, divididos em painel do alfabeto medindo 22,5x20 cm, painel dos sinais medindo 28,5x20 cm, painel dos números medindo 18x16 cm / acondicionado					
		Kit	173	xxxxx	2.134,08	369.195,84



em caixa de papelão ou plástico medindo 33,5x21,5x4,5 cm.									
Total: 1.708.361,46									

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **RS 1.708.361,46 (hum milhão, setecentos e oito mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

3.3 - Educação Inclusiva:

3.3.1 - A Constituição Federal de 1988, o artigo 205 prevê o direito de todos à educação e o artigo 208 prevê o Atendimento Educacional Especializado, e a inclusão escolar, fundamentada na atenção à diversidade, exigindo mudanças estruturais nas escolas comuns e especiais, e tendo por base a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva que traz como objetivo “o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais garantindo:

- Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissional da educação para inclusão escolar;
- Participação da família e da comunidade.

3.3.2 - A palavra inclusão vem sendo amplamente discutida, em diferentes áreas das Ciências Humanas, principalmente nos meios educacionais, sendo utilizada em diferentes contextos e com diferentes significados.

3.3.3 - O município de Várzea Alegre – CE, pretende desenvolver ações com a finalidade de assessorar a implementação da Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município. Esta Política considera público-alvo da educação especial os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e com altas habilidades/superdotação (AH/SD), DI- Deficiência Intelectual, Motora, Mental, Visual, deficiências múltiplas e TEA-Transtorno do Espectro do Autismo.

3.3.4 - A prática da inclusão social repousa em princípios até então considerados incomuns, tais como: aceitação das diferenças individuais, valorização de cada pessoa, convivência dentro da diversidade humana, aprendizagem através da cooperação, dentre outros.

3.3.5 - A inclusão escolar de alunos com deficiência demanda modificações profundas no sistema de ensino, de maneira gradativa, planejada e contínua.

3.3.6 - Pensando-se nas diretrizes da Política, desenvolvemos apoio técnico aos sistemas públicos e privados de ensino através de consultoria e treinamentos; estes são elaborados a partir da demanda de cada município solicitante, visando atender a questão posta in loco em âmbito micro social e as diretrizes



e bases trazidas pela Política e Legislação do país, em atuação macrossocial. Hoje, praticamente todas as Escolas, sejam privados ou públicas, tem entre seus alunos pessoas com deficiência, TGD e AH/SD; porém ainda há dúvidas sobre o processo de ensino e aprendizagem desses sujeitos e se a Escola está atendendo adequadamente suas necessidades.

3.3.7 - Muitos gestores e professores traduzem suas dúvidas sobre como atender as demandas específicas de seus alunos, principalmente em relação à adequação do espaço físico, aos materiais pedagógicos, aos recursos de tecnologia assistiva e aos procedimentos administrativos/financeiros que envolvem o processo de inclusão escolar.

3.3.8 - Atendendo a estas dúvidas e solicitações, desenvolvemos uma cartela de ações específicas para Educação Inclusiva, onde proporciona formação para o corpo técnico-pedagógico, gestores, professores, técnicos em Educação (terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, entre outros), instituições gestoras (secretarias estaduais e municipais, instituições privadas) e interessados na área.

3.3.9 - O diferencial que pretendemos fazer é a abordagem multiprofissional e interdisciplinar nas suas ações e sua proximidade com conceitos, áreas de conhecimento e princípios que são fundamentais para uma prática inclusiva consistente e efetiva, como a Acessibilidade, o Desenho Universal e a Tecnologia Assistiva.

3.3.10 - Assim, sabedores da responsabilidade de implantação de políticas educacionais voltadas para o atendimento dos objetivos municipais e ao fomentar o sentimento de pertencimento a cidade, a Secretaria Municipal de Educação, com a aquisição do objeto em pauta objetiva contribuir para construir o presente e estabelecer as perspectivas do futuro.

3.4 - Robótica na Educação Infantil:

3.4.1 - A constante evolução do contexto Educacional frente as exigências impostas pela sociedade quanto a formação do indivíduo em suas habilidades e competências, faz com que a Secretaria Municipal de Educação Básica busque meios que permitam o avanço na aprendizagem dos educandos, impulsionando em maior qualidade educacional nos diversos ciclos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

3.4.2 - A Robótica é uma área de estudo e trabalho com robôs. Estes compõem um tema fascinante para pessoas de diferentes idades, profissões e origens, talvez motivado pela curiosidade em conhecer uma máquina e suas características de funcionamento. A Robótica é uma área interdisciplinar e certamente possibilitará o desenvolvimento de competências e habilidades a partir da resolução de situações problemas, seja pela construção de protótipos e dispositivos de máquinas ou dispositivos robóticos que produzam tecnologia do mundo real.

3.5 - Robótica Educacional:

3.5.1 - A Robótica Educacional é uma forma de ensinar que tem como objetivo estimular que os estudantes investiguem, resolvam problemas e assimilem conceitos curriculares. Ela vai além da construção de projetos e da programação de robôs e, por isso, pode ser usada em diferentes níveis de ensino. Com ela estimulamos a aprendizagem de maneira prática e desenvolvemos nos estudantes a capacidade de pensar e achar soluções para os desafios propostos. Incentivamos também, o trabalho em grupo, a cooperação, o



planejamento, a pesquisa, a tomada de decisões, a definição de ações e a dialogicidade a respeito de diferentes opiniões.

3.5.2 - Nesse sentido, a Robótica possibilita iniciar e incentivar os estudantes a aprender a respeito de tecnologia de maneira integrada com as disciplinas (interdisciplinaridade) e seus respectivos conteúdos curriculares, por exemplo, Matemática, História, Geografia, Física, Ciências entre outras. Eles percebem que podem usar os conhecimentos da área em outras disciplinas e se sentir motivados a se empenhar nos estudos de diferentes temas. Desta forma, passam a mostrar melhores resultados de aprendizagem e a ter facilidade de assimilação dos conceitos aprendidos em sala de aula. Tornam-se também mais independentes, responsáveis, autônomos e críticos, conseqüentemente, mais preparados para os novos desafios do mundo atual.

3.6 - Educação em Robótica na Educação Infantil:

3.6.1 - A aquisição dos kits de Robótica na Educação Infantil.

3.6.2 - Os conteúdos presentes no objeto deverão atender as recomendações que configuram nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

3.6.3 - A futura contratação deverá contemplar orientações pedagógicas para aplicação em sala de aula para todos os professores envolvidos no projeto.

3.7 - Benefícios da Aprendizagem de Robótica na Educação Infantil

3.7.1 - Desenvolvimento do Raciocínio Lógico:

3.7.1.1 - O raciocínio lógico consiste na habilidade de organizar o pensamento para chegar a uma conclusão ou resolver um determinado problema. E essa é uma das áreas mais estimuladas pela robótica.

3.7.2 - Apuração da Escrita:

3.7.2.1 - A educação tecnológica contribui para o favorecimento da motricidade e do estímulo à leitura e à investigação. Mais um benefício da robótica para as crianças e o exercício manual funciona como um mecanismo que facilita o aprendizado da escrita. Assim, já que as atividades compreendem a execução de trabalhos manuais e estimulam a exploração, escrever corretamente acaba tornando-se uma consequência positiva e natural.

3.7.3 - Desenvolvimento do Senso Criativo:

3.7.3.1 - Outro benefício da robótica é o estímulo à criatividade das crianças. Sempre que pensamos em características de uma criança é comum que a criatividade e a imaginação estejam entre as primeiras particularidades infantis a serem lembradas. Isso porque, esses dois traços de personalidade dos pequenos são incríveis e devem ser explorados positivamente para o seu próprio desenvolvimento.

3.7.4 - Facilidade na Resolução de Problemas:

3.7.4.1 - A resolução de problemas é muito importante, mas não é o único fator a ser considerado. Aprender robótica não se resume a soluções diferenciadas. A agilidade na construção desses pensamentos também deve ser considerada, Isso porque, encontrar uma resposta com facilidade pode ser um grande indicativo do quanto a criança está preparada para um futuro promissor. Ao se deparar com desafios



diversos, a percepção da criança sobre o mundo ao seu redor aumenta e, conseqüentemente, seu conhecimento também.

3.7.5 - Fortalecimento da Aprendizagem na Interdisciplinaridade:

3.7.5.1 - A criança entra em contato com diversos tipos de problemas que estão correlacionados. Questões de mecânica, eletrônica, física, matemática — e até mesmo português ou biologia — podem ser trabalhadas, dependendo da construção. A educação tecnológica compreende uma série de instrumentos para o aprendizado, que podem variar de acordo com a faixa etária e o contexto pedagógico a ser trabalhado.

3.7.6 - Desenvolvimento Pessoal:

3.7.6.1 - Além dos benefícios cognitivos que a robótica traz para as crianças, ela também pode ajudar com o desenvolvimento pessoal e emocional dos pequenos. Isso porque, quando crescemos, esferas pessoais desalinhadas podem causar inúmeros problemas e desconfortos. Nesse sentido, a educação tecnológica também é capaz de promover o desenvolvimento de algumas características pessoais importantes para o crescimento e a evolução como seres humanos.

3.7.7 - Comprometimento e Resiliência:

3.7.7.1 - A criança precisa encarar o desafio com certa maturidade, rever o que pode ser feito e adequar os processos para que o trabalho seja melhorado e atinja o efeito esperado. Assim, o aluno se torna mais comprometido com suas responsabilidades e extremamente persistente.

3.7.8 - Socialização e Trabalho de Equipe:

3.7.8.1 - Aprender robótica não é uma prática exclusivamente individual. Normalmente, as aulas são realizadas para grupos. Assim, cada membro da equipe fica responsável por uma função. Portanto, para que o projeto saia do papel, é necessário que os integrantes conversem entre si e respeitem as funções preestabelecidas. Logo, as crianças aprendem a socializar melhor e a trabalhar em equipe.

3.7.9 - Desenvolvimento da Curiosidade:

3.7.9.1 - É por meio dos questionamentos que os pais descobrem os interesses dos pequenos, o que estão vivendo fora do alcance dos seus olhos e em quais pontos podem e devem ser estimulados. A robótica desperta esse sentimento de forma natural, pois ao ser estimulada nas aulas, a criança reflete esse comportamento no dia a dia. Além de despertar o senso de investigação, também a aproxima dos pais por meio das perguntas.

3.7.10 - Interesse pelo Aprendizado:

3.7.10.1 - As aulas despertam o encanto pelos estudos e o prazer pelo cumprimento das obrigações diárias nos pequenos. Além disso, a criança que é estimulada pela educação tecnológica e também tem grandes possibilidades de melhorar o desempenho escolar.

3.8 - Metodologia

3.8.1 - O projeto será na forma de oficinas, têm como grande objetivo trabalhar a prática pedagógica dos professores para que os mesmos tenham um melhor desempenho na aplicabilidade dos kits em sala de aula, objetivando o seu uso e sua funcionalidade.



3.8.2 - As oficinas irão fornecer sugestões para os professores de como usar os kits na sala de aula, como também instruções sobre planejamento, organização e gerenciamento do trabalho em sala de aula, além de efetivar ações como:

3.8.3 - Motivar as crianças desafiando seu raciocínio lógico, fornecendo significados práticos de modelagem e expressão;

3.8.4 - Desenvolver o controle motor fino e a coordenação olho-mão das crianças;

3.8.5 - Permitir que a criança explore a flexibilidade de formas e movimentos;

3.8.6 - Fornece um caminho de aprendizado para matemática, ciências e tecnologia;

3.8.7 - Desenvolver habilidades sociais das crianças: comunicação, trabalho em grupo e formas de trabalhar, estimulando as crianças a trabalharem em equipe e partilharem suas ideias;

3.8.8 - Estender o uso da linguagem técnica e matemática por meio de atividades práticas, divertidas e investigativas;

3.8.9 - Desenvolver as habilidades genéricas e específicas de resolução de problemas.

3.8.10 - Deverão ser fornecidos **Guias/Instruções de Montagens** 100% visuais, coloridas, em folhas soltas ou encadernadas, com pelo menos 50 modelos sugeridos.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (INCISOS III E XII DO § 1º DO ART. 18 E INCISO IV DO ART. 11 AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021.

4.1 - Com o objetivo de satisfazer a demanda, se faz imprescindível a contratação para fornecimento de kits de robótica e materiais educativos destinados ao atendimento das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, sendo obrigatório que a empresa a ser contratada demonstre já ter executado/fornecido produto compatível com os buscados pela municipalidade.

4.2 - A Lei 14.133/2021 estabelece requisitos específicos para a contratação de bens e serviços pela administração pública, e promove a inclusão de critérios de sustentabilidade nas compras governamentais. De acordo com essa legislação, os requisitos de contratação necessários e suficientes para a escolha da solução, deve incluir:

4.2.1 - A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal que serão explicitados no Edital e seus Anexos.

4.2.2 - O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade, depois de emitida a ordem de compra. 4.2.3 - Os fornecedores devem se comprometer a realizar a troca imediata dos produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

4.2.4 - Os materiais devem ser resistentes, atóxicos e atender a todas as normas de segurança pertinentes para uso por crianças de diferentes idades.

4.2.5 - Os fornecedores devem ter capacidade operacional e logística para atender à demanda da Secretaria Municipal, garantindo o fornecimento conforme solicitação. Isso inclui a disponibilidade de infraestrutura adequada, frota de transporte e equipe qualificada para atender às exigências do contrato.

4.2.6 - A empresa fornecedora dos itens deverá estar de acordo com todas as normas vigentes, garantindo a segurança e qualidade dos produtos, sendo observado ainda a entrega em embalagem adequada e conformidade dos registros necessários e demais adequações para o fornecimento.



4.2.7 - Poderá ser incluído nos termos do contrato a previsão de exigência de garantia nos conforme do art. 96 da Lei 14.133/2021. (Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos).

4.3 - Ao seguir esses requisitos e considerações, a contratação estará alinhada com as diretrizes da Lei 14.133/2021, promovendo a eficiência, a transparência e a sustentabilidade nas compras públicas. 4.4 - A contratação não se trata de materiais de fornecimento contínuo, e será realizada por 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A contratação em questão não envolve requisitos de práticas de sustentabilidade específica, considerando que fora realizada busca no Guia Nacional de Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição, setembro de 2023.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – A contratação em questão não se refere a fornecimento continuado. A contratação será realizada para o período de 12 (doze) meses.

6 - ENTREGA DOS SERVIÇOS/SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

6.1 – O Objeto deverá ser fornecido de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compras/Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s).

6.2 – O produto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compras/Serviços.

6.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - O recebimento do objeto será efetuado nos seguintes termos:

6.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

6.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrá(ão) por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.361.0231.2.032.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.032.0000	3.3.90.39.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



9 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

9.1 – O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste **termo de referência e do futuro Contrato** e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Fornecer os produtos/materiais de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compras/Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa(s) contratada(s).

9.3 – Entregar os produtos/materiais no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compras/Serviços.

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, Os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 - A(s) contratada(s) deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Termo de Referência, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar A(s) contratada(s) sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do(s) futuro(s) contrato(s).

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto A(s) contratada(s), através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 20 de Agosto de 2024.

Angela Maria Bernardino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra "q" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.08.20.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



DECLARAÇÃO II (letra "r" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.08.20.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO III (letra "s" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.08.20.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO IV (letra "t" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.08.20.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....

DECLARANTE



ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO Nº

Contrato Administrativo nº, que entre si celebram o Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio do Fundo Municipal de e

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do **Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.08.20.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.20.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação para fornecimento de Kit's educacionais para implementação da educação em robótica e inclusiva na educação infantil e fundamental, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, para prorrogação, deverá ser observado os termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato, do Termo de Referência** e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,



cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22. O(a) Contratado(a) deverá entregar os produtos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A Contratada deverá apresentar a garantia contratual, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



Várzea Alegre - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF





COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.20.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.24-PE-DIV

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 21 de Agosto de 2024, estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico Nº 028.24-PE-DIV, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE. Início da Sessão: dia 05 de Setembro de 2024 às 08h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento.

Varjota-CE, 19 de Agosto de 2024.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.02.23.1
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.07.1

O Município através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa AR Empreendimentos, Serviços E Locações Eireli, objeto é Contratação de Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação em Pedra Tosca na Sede Urbana do Distritos de Canindezinho, Riacho Verde, Naranau e Sede Urbana do Município, de acordo com o contrato de repasse nº 876565/2018 - Caixa Econômica Federal. Aditivo de Reequilíbrio Financeiro (art. 65, inciso II, alínea d). Valor do Reequilíbrio: R\$ 83.296,98. Valor Contratado Reequilibrado: R\$ 855.750,70. Data do Aditivo: 05 de junho de 2024. Vigência: até 31/12/2024. Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e Allamo Edgar Fernandes Rolim. Várzea Alegre - CE, 05 de junho de 2024. Elonmarcos Cândido Correia -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.20.1

A Agente de Contratação do Município torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.20.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação para fornecimento de Kit's educacionais para implementação da educação em robótica e inclusiva na educação infantil e fundamental, de interesse da Secretaria de Educação do Município, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de Setembro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de agosto de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegrece.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 20 de agosto de 2024.
MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024

CONTRATO EMERGENCIAL DECRETO Nº 501-S, DE 23 DE MARÇO DE 2024 Contratação Direta - DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021 Proc. Nº: 6678 de 06/08/2024 - protocolo nº 7942/2024 Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.09.0024 Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000091/2024. Link da publicação no PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais/27174101000135/2024/91>. Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 27/2024: 09/08/2024. CONTRATADA: ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - CNPJ nº 35.372.808/0001-84. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS (BSTC OU BDT) NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES. VALOR: R\$ 192.100,00 (cento e noventa e dois mil e cem reais). PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 04 (três) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 12/12/2024, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. Decreto Estadual nº 501-S de 23/03/2024, que homologa o Decreto Municipal nº 13.396, de 23/03/2024 do Município de Alegre, declarou Situação de Emergência, na área do município afetada por desastre. FONTES DE RECURSO: - 18990000000 - FICHA 00018 - Outros recursos vinculados - 002001.0618200681.192 - 33903900000. NEMROD EMERICK Prefeito Municipal ASSINATURA: 12/08/2024. Alegre/ES, 12/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024

CONTRATO EMERGENCIAL DECRETO Nº 501-S, DE 23 DE MARÇO DE 2024. Contratação Direta - DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021. Proc. Nº: 6786 de 09/08/2024 - protocolo nº 8066/2024. Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.09.0025. Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000092/2024. Link da publicação no PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais/27174101000135/2024/92>. Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 28/2024: 13/08/2024. CONTRATADA: ESTRUTURA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 10.664.099/0001-80. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE SAÍDA D'ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BSTC NO BAIRRO CHARQUEADA, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 82.127,66 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 14/09/2024. Decreto Estadual nº 501-S de 23/03/2024, que homologa o Decreto Municipal nº 13.396, de 23/03/2024 do Município de Alegre, declarou Situação de Emergência, na área do município afetada por desastre. FONTES DE RECURSO: - 289900000000 - FICHA 00169 (Outros recursos vinculados - Transferência Especial) - 011001.1545201012.018 - 33903900000. NEMROD EMERICK Prefeito Municipal ASSINATURA: 14/08/2024. Alegre/ES, 14/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
BAIXO GUANDU/ES

RETIFICAÇÃO

Errata de Número de Contrato Publicação do Dia 16/08/2024 NO DOU - SEÇÃO 3 PÁG 158
ONDE SE LÊ
Extrato de Contrato Nº 034/2024
LEI-SE
Extrato de Contrato Nº 033/2024
PROCESSO nº 5.427/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de Praça Pública, Rua Domingos Martins esquina com a Rua Zulmira Lacerda Silva Bairro Alto Guandu, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADA: ELIZIUM CONSTRUTORA LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). EXECUÇÃO: 04 MESES VIGENCIA: 06 MESES
Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0014 End.: R: Fritz Von Lutzow, 217, Centro, Baixo Guandu- ES, CEP: 29730-000, TELEFAX: Geral (27) 3732-8900.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES; CONTRATADO: JANUÁRIO MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 01.840.197/0001-30. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator transportador agrícola novo, motor de no mínimo 03 cilindros e no mínimo com 22 cv) através do Convênio nº 907275/2020 - Transferegov.br, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Boa Esperança - ES, conforme discriminado no Processo nº 3980/2024 e de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024. VALOR: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais). PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021. Assinatura do Contrato em 14/08/2024, PROCESSO Nº 3980/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024; CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.013E0700001.01.0004 - Boa Esperança/ES, 14 de agosto de 2024. FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE - PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2024 Processo E-Doc's nº: K3TX9/2024 IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2024.014E0700001.02.0013
Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar A Pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bom Jesus do Norte ES.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2024
HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF) DATA DE INÍCIO DE REALIZAÇÃO SESSÃO: 12/09/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)
O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.blcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 20 de agosto de 2024.
RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

ID CidadES 2024.019E0700001.01.0025
O Município de Colatina/ES torna publico que realizara licitacao na modalidade Pregao Eletronico, atraves do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para Contratacao de servico contínuo de seguro de veiculos para a frota da Prefeitura Municipal de Colatina e Fundo Municipal de Saude, atraves da Secretaria Municipal de Administração. Abertura: 08h, do dia 06 de setembro de 2024. O edital encontra-se disponivel nos sites www.colatina.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

KRISTIELI KATARINA RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Código CidadES/TCE-ES: 2024.021E0500002.01.0001 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE CONVIVÊNCIA DOS PROGRAMAS SOCIO ASSISTENCIAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

Empresas Vencedoras: ADRIANO CATTABRIGA FREIRE, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais), ANTONIO HENRIQUE LIMA CARVALHO, no valor total de R\$ 20.800,00 (vinte mil setecentos e noventa e nove reais e cem centavos), CLARINDA AFFONSO GUILHERME, no valor total de R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), EDMAR ALVES NALLI, no valor total de R\$ 13.070,00 (treze mil sessenta e nove reais e cem centavos), FABIANO BOLZAN PASTORE PIM DA CUNHA, no valor total de R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais), MARCOS ANTONIO LOPES, no valor total de R\$ 12.348,00 (doze mil trezentos e quarenta e oito reais), MATEUS ROCHA FERREIRA, no valor total de R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais) e VANUZA MAGRI DA SILVA SPADETO, no valor total de R\$ 13.040,00 (treze mil trinta e nove reais e cem centavos).

Valor Global: R\$ 98.677,99 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Conceição do Castelo-ES, 20 de agosto de 2024.
CHRISTIANO SPADETO
Prefeito



Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:D920CD35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta de servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO, Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 155 da Lei nº 1.215/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE), e

CONSIDERANDO que foram recebidas denúncias, através do ofício nº 167/2024 oriundo da Promotoria de Justiça de Várzea Alegre/CE, informando que o conselheiro tutelar VALDEMAR BARRINHA FILHO, em tese, praticou injúria contra o também conselheiro Diego Dias Pereira e tem causado desarmonia e prejuízo ao próprio funcionamento do Conselho Tutelar e através de relato expedido pelo Conselho Tutelar de Várzea Alegre/CE, em tese, utilizou indevidamente o celular institucional;

CONSIDERANDO que tais condutas são legalmente proibidas e puníveis;

CONSIDERANDO que, em consonância com o art. 62 da Lei Municipal nº 1.364/2023, o procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos, vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – CSPAD, instituída pela Portaria nº 575, de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Disciplinar Administrativo em desfavor do servidor VALDEMAR BARRINHA FILHO, para apurar sua conduta, uma vez que mencionados comportamentos, em tese, podem configurar infrações previstas nos artigos 132 e 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre e Lei Municipal 902/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Portaria de Nomeação Nº 143/2024

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:15E35D07

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2020.07.14.1

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.07.14.1, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.10.1: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: FV CONSTRUÇÕES EIRELI -ME.**Fundamentação:** parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, o acréscimo que se fez necessário na obra é de aproximadamente – 25,00%, no valor do contrato, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 2020.03.10.1, **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva, corretiva e emergencial incluindo reposição de insumos, para atua nas edificações de ensino público do**

Município de Várzea Alegre/CE. Data da Assinatura do Aditivo: 02 de fevereiro de 2024.

Várzea Alegre - CE, 02 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação



Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B5458AC2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2020.07.14.1

A Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.07.14.1, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2020.03.10.1**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva, corretiva e emergencial incluindo reposição de insumos, para atua nas edificações de ensino público do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 14 de Julho de 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** FV CONSTRUÇÕES EIRELI.

Várzea Alegre/CE, 11 de Julho de 2024.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9D1BB558

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.06.26.1

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.06.26.1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023.06.02.1, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 26 de junho de 2025. **CONTRATANTE:** Maria Angelita Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.

Várzea Alegre/CE, 26 de junho de 2024.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:695A36C8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.08.20.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.20.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação para fornecimento de Kit's educacionais para implementação da educação em robótica e inclusiva na educação infantil e fundamental, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Várzea

Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **03 de Setembro de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de agosto de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 20 de agosto de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:98830322

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.20.1

Extrato do Contrato nº 2024.08.20.1, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 2024.08.15.1. **Objeto:** Contratação de atração artístico/cultural musical do artista Celsinho, a ser realizado no dia 29 de Agosto de 2024, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE. **Contratante:** Antonia Pereira de Oliveira, Secretária Municipal de Cultura e Turismo. **Dotações Orçamentárias:** 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.045.0000. **Elemento de Despesas** nº 33.90.39.00. **Contratado:** M E DE BRITO FEITOSA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.126.417/0001-81. **Valor Global do Contrato:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2024.

Várzea Alegre – CE, 20 de Agosto de 2024.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5AFCA423

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 16.08.028/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;

CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 16/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site www.preco.anp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01 AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro Barbalha/CE	POSTO 03 POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 centro – Barbalha/CE
POSTO 02 POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro-Barbalha/CE	PREÇO ANP – ESTADO DO CEARÁ Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média) (Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01) ZIR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	R\$ 6,70	R\$ 6,48	R\$ 6,48	R\$ 6,20	R\$ 6,47	0,25%	R\$ 6,45
02	Gasolina Aditivada	Lt	R\$ 6,70	R\$ 6,58	R\$ 6,58	R\$ 6,36	R\$ 6,56	0,25%	R\$ 6,54
03	Etanol	Lt	R\$ 5,49	R\$ 5,45	R\$ 5,45	R\$ 5,01	R\$ 5,35	0,25%	R\$ 5,34
04	Diesel S500	Lt	R\$ 6,29	R\$ 6,69	R\$ 6,69	R\$ 6,04	R\$ 6,43	0,25%	R\$ 6,41
05	Diesel S10	Lt	R\$ 6,29	R\$ 6,79	R\$ 6,79	R\$ 6,18	R\$ 6,51	0,25%	R\$ 6,50

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 16 Agosto de 2024.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação Nº 03.01.194/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:3486DF56



Polo automotivo do Ceará ocupará área de mais de 100 hectares

EM HORIZONTE | Além do terreno desapropriado da Troller, Governo do Ceará solicitou ao Dnocs a cessão de uma área que assegura ao projeto o espaço equivalente a 140 campos de futebol

BEATRIZ CAVALCANTE
beatriz.cavalcante@opovodigital.com

O polo automobilístico em Horizonte, no Ceará, tem planos de expansão para além dos 11,89 hectares que delimitam o terreno da antiga Troller, fechada em 2024 pela Ford.

É que o governador do Ceará, Elmano de Freitas (PT), confirmou que solicitou ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs) uma área do órgão, cujo tamanho ampliaria o complexo automotivo para mais de 100 hectares (cerca de 140 campos de futebol).

O espaço da fábrica fica localizado no bairro Catolé, mais precisamente no Km 37,7 da rodovia federal BR-116. “Nós desapropriamos a fábrica da Troller e a nossa expectativa é desapropriar todo o entorno do terreno grande que tem lá, eles estão no terreno do Dnocs. Já solicitou ao Dnocs a doação desse terreno para o Estado, de mais de 100 hectares. Estamos pedindo todo esse terreno para que as empresas possam lá também, no futuro, instalarem-se”, detalha Elmano.

Em nota, o Dnocs informou já recebeu a solicitação do Governo. “O Dnocs informa ainda que manifesta interesse em atender ao

pleito do governo estadual e o processo já se encontra em andamento”, informou o órgão federal.

O polo industrial automobilístico foi anunciado oficialmente pelo governador, com a presença do vice-presidente e ministro do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic), Geraldo Alckmin, no dia 9 de agosto. O investimento previsto no local é de R\$ 400 milhões mais 255 empregos diretos na primeira fase.

Será a primeira montadora multimarcas do Brasil, onde serão montados, inicialmente a partir de peças importadas, veículos eletrificados ou híbridos, por encomenda de terceiros.

A perspectiva é que os primeiros veículos devam sair da linha de montagem no primeiro semestre de 2025. Já a capacidade de produção estimada é de 40 mil veículos na primeira fase, distribuídos em modelos para marcas distintas.

O Estado em si tem acordos firmados para a produção de seis modelos de veículos eletrificados para três marcas mundiais. A empresa âncora do polo é a Comexport, empresa de comércio exterior e de cadeia de suprimentos (supply chain). Marcas como Mercedes-Benz, Honda, BYD, GWM, Renault, Ford, Volvo, GM, Toyota, Higer, Chery, Volkswagen e Porsche atuam no Brasil por meio da Comexport.

AURELIO ALVES



NOVO polo automotivo terá como base a antiga fábrica da Troller, em Horizonte

Contra importação

Ceará pleiteia abrir mercado para produtor de camarão

Em entrevista ao O POVO, o governador do Ceará, Elmano de Freitas (PT), disse que busca a abertura de novos mercados e auxílio do Governo Federal para proteger produtor de camarão no Estado.

Ele diz que o pleito do setor é acompanhado por ele e por Cristiano Maia, maior criador de camarão do País e vice-presidente

da Associação Brasileira das Indústrias de Pesca (Abipeca). Juntos, eles trataram com o ministro da Pesca e Aquicultura, André de Paula.

Também buscaram o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Agricultura e Pesca para proteger o mercado nacional e, ao mesmo tempo, garantir a competitividade do setor.

“No entanto, o Governo Federal ainda não tomou medidas específicas sobre o tema. O ministro da Agricultura e (Pecuária do Brasil), Carlos Fávaro, também está ciente e envolvido, mas, efetivamente, as medidas precisam vir do Governo Federal, uma vez que o Estado do Ceará não pode implementar ações específicas para a importação de produtos”, detalha Elmano.

Sobre abertura dos novos mercados, o governador chegou a conversar com o primeiro-ministro da Inglaterra, Keir Starmer, solicitando que o mercado britânico seja essa opção ao produtor de camarão no Ceará.

“Nessa abordagem é trabalhar com o Governo Federal em várias medidas para proteger nosso mercado, especificamente contra o problema do camarão importado do Equador, e também buscar a abertura de novos mercados”, frisa. (colaborou Fernanda Alves/rádio O POVO CBN)



PROTESTO

O Ceará é o maior produtor de camarão do País e os empresários do segmento realizaram manifestação contra a entrada do crustáceo importado no mercado brasileiro no último sábado, 17 de agosto.

tecnosfera
Fortaleza
PREFEITURA

EP 12 quarta-feira | 21/08 às 16h
Futura Trends:
transformação
digital, liderança
e inovação
disruptiva

Assista no Facebook
e YouTube do O POVO

Apresentação
Hamilton Nogueira

Nazareno Albuquerque
Comentista Sênior do Canal de Futuro Trends
@ComentistaDentist

REALIZAÇÃO:
OPOVO CCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSELLAS - FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. através do(da) (artigo 17, inciso II, Lei 8.666/93), torna público que realizará em 09/08, dia 09 de setembro de 2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasdoceara.gov.br>, PREGAÇÃO Nº 18-2024/120523 (Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ANTI-BIÓTIOS (BETA LACTAMAIS), PENICILINA E DERIVADOS) DO HOSPITAL MUNICIPAL RENE GONCALVES ROSA (RGRM), e oferta com observância da Lei Federal nº 14.132/2017, sendo duas delas (BETA LACTAMAIS), com base na Portaria GM/MS nº 2.709 de 26 DE DEZEMBRO DE 2023, do ANVISA/BRASIL, com base na Portaria GM/MS nº 11.972/2006 (RGRM). O edital e seus anexos, poderão ser acessados em: <https://www.portaldecomprasdoceara.gov.br>. Informações: <http://licitacoes.ce.gov.br> - <http://licitacoes.ce.gov.br/licitacao.php> - informações: <http://licitacoes.ce.gov.br>, 3672-1322 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russelass, Ceará - CEP: 61700-000. 19 de agosto de 2024. AURELIO MADUREIRA ROSA - PREGADOR.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERATINGA. através do(da) Secretário de Saúde, torna público o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SNP-SECRETARIA DE SAÚDE. (Objeto: Registro de Preços de Produtos de Saúde: Atenção Primária e Especializada de Medicamentos, Eléctros, Geradores e Simuladores com Base na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão Oficial de Associação Brasileira de Comércio Farmacéutico Tabela ABC Farm. Considerando o Maior Desconto Sobre o Preço ao Consumidor para atender às necessidades da Secretaria de Saúde Municipal de Iberatinga-CE. Tomada Pública que faz homologação o processo licitatório em favor de: Santa Branca Distribuidora de Medicamento, inscrita no CNPJ nº 06.653.333/0001-36, para o lote 01 com valor de R\$ 122.993,59 (Cento e vinte dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) (1) Medios Hospital Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.986.482/0001-36, para os lotes 02, 03, 04 e 05 com valor de R\$ 619.830,10 (Seiscentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e para o lote 06 com valor de R\$ 942.643,39 (Novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). Secretaria de Saúde. João de Castro Chagas Neto - Secretário de Saúde, Ibatinga - CE, em 19 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VAZZEIA ALBRETE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.20.1. A seguir de contratação do município de Vazzeia Albrete, Estado do Ceará, para público que realizará, na sede da Prefeitura, através do sistema eletrônico: www.portaldecomprasdoceara.gov.br, com suporte técnico do sistema: CCI Tecnologia ISM Tecnologia & Informática Ltda, conforme edital, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.20.1, em sua forma eletrônica, que abrange a contratação para fornecimento de kits educacionais para implementação da educação em robótica inclusiva na educação de nível fundamental e médio, em interesse da Secretaria de Educação do município de Vazzeia Albrete-CE. Condições especificações apresentadas junto ao Edital. Convocatório e seus anexos, com abertura marcial para o dia 3 de setembro de 2024, a partir das 9 horas. O preço de acionamento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de agosto de 2024, às 9 horas. Mais informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.ce.gov.br/licitacoes e www.portaldecomprasdoceara.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: 3991.2541-3339. Marca Albrete-CE, 20 de agosto de 2024. Maria Fernanda Bezerra - agente de contratação do Município.